



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.912

02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1834/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0808598-49.2019.8.15.0001** da 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 84.252/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FORLLAN MADSON PACHECO DE SOUSA**, matrícula 4828, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 8% (oito por cento) sobre o vencimento base do cargo, em virtude da conclusão de Curso de Pós-Graduação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1835/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0808598-49.2019.8.15.0001** da 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 84.252/2024**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARISA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 4256, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 8% (oito por cento), sobre o vencimento base do cargo, em virtude da conclusão de Curso de Pós-Graduação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1836/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0808598-49.2019.8.15.0001** da 2ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 84.252/2024**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARY PRISCILA MEDEIROS DE SA**, matrícula 5618, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR**

TITULAÇÃO correspondente a 8% (oito por cento) sobre o vencimento base do cargo, em virtude da conclusão de Curso de Pós-Graduação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1837/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 83.478/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça da Paraíba, o servidor **WALMER CANUTO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 9983, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1838/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Convênio nº 001/2013 – IFPB, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau e a Prefeitura Municipal de Campina Grande e conforme autorização contida no **Ofício Interno / Memorando 89.611/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição dos servidores abaixo relacionados, junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
10969	Luis Veríssimo de Sousa	Vigia	SAD
2730	Maria Aparecida da Silva Braga	Assessor Administrativo III	GAB
9881	Maria de Lourdes Silva Freire	Assessor Administrativo	SAD
10825	Sandreane Disney Ferreira de Araújo	Professor de Educação Básica 1	SEDUC
8328	Vilani Holanda Souto Maior Alves	Desenhista	SESUMA

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1839/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0804995-**

26.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 85.299/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, ao servidor **JOSÉ CARLOS ROBERTO NOBERTO DA COSTA**, matrícula 3759, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1840/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828290-92.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 91.750/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 4 da classe B, ao servidor **DOUGLAS RANIELE CAVALCANTE**, matrícula 20273, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado no Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 21 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1844/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806153-58.2019.8.15.0001**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 85.747/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a Referência 9 do Grupo V, à servidora **ALESSANDRA PESSOA SOARES**, matrícula 14144, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1845/2024

PORTARIA Nº 1848/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806153-58.2019.8.15.0001**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 85.747/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a Referência 9 do Grupo V, à servidora **CATIA CRISTINA AGRA LEITE**, matrícula 14286, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1846/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806153-58.2019.8.15.0001**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 85.747/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a Referência 9 do Grupo V, à servidora **ELIANE ANDRADE FEITOSA**, matrícula 14114, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1847/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806153-58.2019.8.15.0001**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 85.747/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a Referência 9 do Grupo V, à servidora **BETANIA LÚCIA DE AZEVEDO LOURENCO RANGEL**, matrícula 14129, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
4391	Adriano José Tavares	Artífice	SEMAS	B1	B6	66.387/2024
7869	Alexandre Nelson de C. Sousa	Agente Administrativo	SEDUC	M2	M6	41.460/2022
10165	Antonio dos Santos Araújo	Trabalhador II	SESUMA	B2	B10	69.732/2024
20031	Claudio Marcio C. dos Santos	Vigia	SEDUC	B1	B5	23.920/2024
9071	Davi Pereira Quintans	Vigia	SESUMA	B2	B10	75.722/2024
4729	Deusamar Conceição Simões	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	67.255/2024
10717	Djair Lima de Sousa	Vigia	SECULT	B1	B10	71.266/2024
6065	Emanoel Messias de Arruda	Vigia	SAD	B2	B6	40.178/2024
20019	Emmanuel Gustavo da S. Formiga	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B5	60.316/2023
10406	Geraldo Claudino dos Santos	Trabalhador II	SESUMA	B4	B10	69.621/2024
6771	Ivanda da Silva Pereira	Agente de Limpeza	SESUMA	B2	B6	60.103/2024
20472	Josenilda Soares da Silva	Servente de Limpeza	SAÚDE	B2	B5	41.703/2024
11366	Jozeane de Lima	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B10	71.108/2024
4439	Juliana de Oliveira Lima	Agente de Limpeza	SESUMA	B2	B6	66.888/2024
20692	Marcelo Clementino da Silva	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M5	65.342/2024
6565	Maria Aparecida Felipe da Silva	Agente de Limpeza	SESUMA	B1	B6	66.908/2024
10975	Maria de Nazaré Bezerra C. Vieira	Agente de Serviços Gerais	GABINETE	B1	B10	71.604/2024
7002	Marluce Nunes da Silva	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B6	30.348/2024
10426	Paulo Roberto da Silva	Trabalhador II	SAÚDE	B2	B10	71.757/2024
20238	Rakele Maria Cardoso de Araújo	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B5	25.968/2024
7814	Raquel Alves Silva Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B4	B6	67.611/2024
20283	Raquel Costa Diniz	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B5	60.431/2023
7110	Valnice Ferreira da Silva	Agente de Limpeza	SESUMA	B1	B6	44.716/2024
20653	Wanderson Marcio P. dos Santos	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	67.374/2024
6025	Wenniton da Silva Cunha	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	57.610/2023

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1849/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
20652	Adeilson dos Santos Silva	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	66.975/2024
7112	Alessandro Félix Gonçalves da Silva	Agente de Limpeza	SESUMA	B4	B6	67.794/2024
4880	Ana Lúcia de Sousa Silva	Agente de Limpeza	SESUMA	B2	B6	67.788/2024
11306	Cecilma Frank Candido Rolim	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B10	73.894/2024
6887	Daniela da Silva Nascimento	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	77.250/2024
20683	Daniella Ivna G. do Nascimento	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	67.335/2024
7487	Eudalia Soares da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	49.646/2024
20698	Fabiane Alves Agra	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	67.330/2024
5563	Geciene Rodrigues Bezerra	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	73.768/2024
7534	Gildemar Barbosa Araujo	Vigia	SEDUC	B2	B6	67.186/2024
6134	Jailson dos Santos Alves	Vigia	SAÚDE	B2	B6	43.686/2024
4446	José Danilo Felix de Lima	Agente de Limpeza	SESUMA	B1	B6	36.062/2024
6930	José Ricardo Gaudêncio Silva	Agente de Serviços Gerais	SECTI	B2	B6	69.729/2024
9768	José Rogério Dias de Sousa	Motorista	SAÚDE	B1	B10	74.383/2024
22014	Lindomário Lima Rocha	Apoio Administrativo	SAD	M3	M4	71.462/2024
20703	Lucas da Silva Nunes	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	66.893/2024
10031	Luciere Gonçalves Ferreira	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B10	74.280/2024
7267	Luís Carlos De Araújo	Vigia	SAD	B2	B6	68.493/2024
11426	Maria do Socorro Silva Santos	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B10	62.712/2024
6634	Moisés Franco Ferreira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	36.816/2024

6146	Nalygia Lopes Oliveiras	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B6	61.080/2024
4351	Othon Demy da Silva de Souto	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B6	55.416/2022
4372	Patrícia Andrade da Silva	Agente Administrativo	SEFIN	M2	M6	50.441/2024
5487	Robson Santiago de Lima	Agente de Limpeza	SESUMA	B2	B6	68.356/2024
6833	Sandra Maria de Figueiredo	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B6	70.117/2024
7489	Udemburgo Cabral do Nascimento	Agente de Serviços Gerais	SEAGRI	B1	B6	25.851/2024

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1853/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo 22.862/2024**,

RESOLVE:

Registrar nos assentamentos funcionais a disposição junto à Prefeitura Municipal de Alagôa Grande - PB, da servidora **PATRÍCIA CHAVES BERNARDO DE ALCÂNTARA**, matrícula 3535, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1854/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARCELO GUEDES PINHEIRO**, matrícula 31018, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Especiais da Juventude, Símbolo **GR1**, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1855/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RILDO VENTURA DE LIMA**, matrícula 31134, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo **CAP1**, lotando no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1856/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ARNALDO ANDRADE DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo **CAP1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1859/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo 22.862/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Alagôa Grande - PB, da servidora **PATRÍCIA CHAVES BERNARDO DE ALCÂNTARA**, matrícula 3535, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01(um) ano, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1860/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 5.574/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de Pocinhos - PB, da servidora **ROSANA BARROS JACINTO**, matrícula 13290, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura **MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA XAVIER**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 02 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1861/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença

Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803147-43.2019.8.15.0001**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 93.127/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito para a Referência 8 do Grupo V, à servidora **AURIDETE MORATO ALMEIDA**, matrícula 14125, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1862/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803147-43.2019.8.15.0001**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 93.127/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito para a Referência 8 do Grupo V, à servidora **ELIADA ALVES DE LYRA**, matrícula 14137, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1863/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803147-43.2019.8.15.0001**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 93.127/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito para a Referência 8 do Grupo V, à servidora **GITANA LEAL RODRIGUES**, matrícula 14158, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1864/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803147-43.2019.8.15.0001**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 93.127/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a Referência 8 do Grupo V, à servidora **LINDA SONIA AZEVEDO**

OLIVEIRA, matrícula 14150, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1865/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0803147-43.2019.8.15.0001**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 93.127/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito para a Referência 8 do Grupo V, à servidora **JOSELIA AQUINO DE FARIAS**, matrícula 14133, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1866/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 79.895/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, da servidora **JANAÍNA MOURA DINIZ**, matrícula 13627, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **MARIZE CIRNE DINIZ**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 28 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1867/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da LC nº 036/2008 e conforme disposto no **Protocolo nº 34.543/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, da servidora **GLÁUCIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 12969, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **ROSSANA DOS SANTOS CARNEIRO ARAÚJO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 04 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1868/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 008/2001 combinado com o Art. 8º do Decreto nº 3.287 datado de 30/08/2007;

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** de uma referência para outra, aos servidores abaixo elencados, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
4771	Andrea Maria Felisberto da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	35.937/2024
8019	Carlos Alberto de Sousa	Vigia	SESUMA	B2	B6	69.875/2024
20684	Carlos Luiz de Souza Falcão Júnior	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	73.201/2024
11583	Celso Ramos de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B10	66.892/2024
6896	Erica Silva dos Santos Alves	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B5	B6	69.998/2024
9628	Evandilson Maciel Juvenal	Artífice	SAÚDE	B1	B10	76.899/2024
20667	Fábio Montenegro de Oliveira	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	70.280/2024
20028	Fabiola Gonçalves dos S. Mendonça	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B5	70.166/2024
6067	Fabricio da Silva Araújo	Vigia	SEDUC	B4	B6	72.120/2024
4779	Fidélis dos Santos Silva	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B2	B6	67.617/2024
19712	Jane da Silva Alves Rodrigues	Agente Administrativo	SEDUC	M2	M5	77.931/2024
20671	Jessica Mikhaelle G. de Castro	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M5	71.350/2024
7533	João Rodrigues da Silva Neto	Vigia	SEDUC	B2	B6	69.895/2024
11100	Josiane Barbosa do Nascimento	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B5	B10	66.051/2024
20700	Kalina Lígia Lemos da Silva	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M5	25.684/2024
7744	Leidiana Silva do Carmo	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	69.683/2024
5198	Luciana Barbosa Gomes	Agente de Limpeza	SESUMA	B1	B6	70.399/2024
4655	Luciene de Fátima Ribeiro	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B5	B6	63.527/2024
4645	Maria Janeide Alves Regis	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	69.528/2024
11587	Maria Jose Bezerra	Agente de Serviços Gerais	SAD	B3	B10	71.461/2024
10108	Marinalva Bento da Silva	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE	B1	B10	73.626/2024
11589	Mirolana Venâncio	Agente de Serviços Gerais	SAD	B3	B10	73.218/2024
20691	Narciza Raquel Rozeno de O. Costa	Guarda Municipal	GABINETE	M4	M5	70.279/2024
6777	Odon Costa Dias	Agente de Limpeza	GABINETE	B4	B6	50.301/2022
4588	Paula Danyele Pereira Nobrega	Agente de Serviços Gerais	SEDUC	B1	B6	73.767/2024
6667	Talita Keila Silva	Agente de Serviços Gerais	SESUMA	B2	B6	68.776/2024
20657	Thiago da Silva Fernandes	Guarda Municipal	GABINETE	M3	M5	69.670/2024
4477	Thomas Bruno Pereira de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	SAD	B1	B6	71.457/2024
6575	Valdenia da Silva Oliveira	Agente de Limpeza	SESUMA	B2	B6	66.560/2024

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1869/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 036, de 08 de abril de 2008;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados (as) na Secretaria de Educação, a partir da publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA	DE	PARA	PROTOCOLO
28545	Alessandra Benevides Q. Ribeiro	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	1S	1E	67.597/2024

28600	Ana Paula Ramos Cavalcanti	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	1S	1E	55.085/2024
28489	Crisostomo Antonio dos Santos	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	1S	1E	67.189/2024
24750	Gizelda da Costa Souto	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	3E	3M	65.568/2024
14582	Isolda Fabia da Silva Rodrigues	Professor Educação Infantil 1	SEDUC	5P	5E	65.515/2024
28525	Izabel Cristina Marcelino de Lima	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	1S	1E	12.218/2024
28484	Laura Nahyara Brito Santiago Mota	Professor Educação Infantil 2	SEDUC	1S	1E	69.930/2024
12708	Verônica Alves da Silva	Professor Educação Básica 2	SEDUC	7S	7E	70.538/2024

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1871/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 da Procuradoria Geral do Município, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 80.212/2023**,

RESOLVE:

Demitir, por abandono de cargo, o servidor **JOSÉ DE ASSIS DA SILVA MACEDO**, matrícula 7891, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir da presente data, com fulcro no Art. 135, inciso II, Art 140 e Art. 143 inciso I, da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande.

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1872/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0812057-20.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 86.531/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, ao servidor **JOSÉ ANTONINO DO NASCIMENTO**, matrícula 3926, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1873/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831858-19.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 86.938/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **ELIANE DE**

FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 5157, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1874/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0808544-44.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 94.018/2024**,

RESOLVE:

Reenquadrar na classe e referência 7M, a servidora **IVONE NUNES DE OLIVEIRA LACET**, matrícula 12360, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 404/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 56.968/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOAQUIM PEREIRA CORDÃO**, matrícula 8951, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025.

Campina Grande, 27 de novembro de 2024.

PORTARIA N. 408/2024

CONSIDERANDO que foi constatado que a Sr.^a **JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO**, inscrita no CPF sob o n. 131.954.844-04, matrícula n. 1411, servidora do Município de Campina Grande/PB com **vínculo ativo** referente ao cargo de **Dentista**, possui **dois vínculos inativos** em relação a outros Entes, recebendo, cumulativamente, proventos de aposentadoria pelo cargo de **Professora** (Universidade Estadual da Paraíba - UEPB) e pelo cargo de **Cirurgiã-Dentista** (Paraíba Previdência - PBPREV), conforme Despacho 5 do Protocolo 26.190/2024;

CONSIDERANDO que, ao se conferir o painel de vínculos públicos do TCE/PB, confirma-se o exposto acima (<https://tce.pb.gov.br/paineis/accumulacao-de-vinculos-publicos>):

Detalhes dos Vínculos do Servidor (- based on functioning status -)							
Admissão	Nome do Servidor	Estado	Esfera	Órgão	Tipo de Vínculo	Cargo	Matrícula
1378-08-07	JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO	PB	Estadual	UEPB-NUAT	ESTAT - APOSEN	PROF GRAD ESP-DTAD	228**
1379-05-17	JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO	PB	Municipal	Prefeitura Municipal de Campina Grande	EFEITIVO	CIRURGIAO DENTISTA II	***4211
1397-02-03	JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO	PB	Estadual	PBPREV-PESSOAL INATIVO	EFEITIVO INATIVO	CIRURGIAO DENTISTA	000**

CONSIDERANDO que as hipóteses de acumulação estão taxativamente previstas na Constituição da República, como exceção¹;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **JOSEFA NEUMAN CARIRI QUIRINO**, inscrita no CPF sob o n. 131.954.844-04, matrícula n. 1411, nos termos dos arts. 121, 135, inciso XII, 136, 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92, em decorrência da verificação de recebimento de proventos de aposentadoria (vínculo inativo) com a remuneração de cargo (vínculo ativo), em dissonância com o previsto no art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República, o que pode gerar, como consequência, a pena de **DEMISSÃO**.

Artigo 2º. NOMEAR, com fulcro no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92, para compor a Comissão Processante, os seguintes agentes públicos: Josênelle Cavalcante Santos, mat. 20647, como Presidente da Comissão; Ana Paula Cavalcanti, mat. 4402, e José Ednaldo da Silva Oliveira, mat. 6821, como membros.

Artigo 3º. Haja vista a inconstitucionalidade de acumulação em relação a um dos vínculos, **DETERMINAR** a **NOTIFICAÇÃO** da servidora para que tenha ciência da presente abertura e, **no prazo de 10 dias corridos**, apresente, sumariamente,

¹ Art. 37

[...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

justificativas/esclarecimentos, bem como se irá optar²: i) Pela manutenção **apenas** dos proventos do cargo de Professora (Universidade Estadual da Paraíba - UEPB); **ou** ii) Pela manutenção cumulativa **apenas** do recebimento de proventos de Cirurgiã-Dentista (PBPREV) com a remuneração ou proventos referentes ao cargo de Dentista nesta Edilidade, ou seja, exclusivamente referente aos dois cargos privativos de profissionais da saúde (exceção constitucionalmente permitida). Em quaisquer dos casos, deve ser comprovada documentalmente a esta Secretaria a adequação ao que prevê a Constituição da República.

Artigo 4º. FRISAR que a apresentação das justificativas/esclarecimentos, descrita acima, ocorre sem prejuízo da defesa escrita (Lei n. 2.378/92, art. 164, § 1º), em momento oportuno, caso haja a indicação pela Comissão descrita no art. 2º.

Artigo 5º. ESTIPULAR o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da prorrogação dos trabalhos, caso justificadamente solicitada pela Presidência da Comissão Processante.

PUBLIQUE-SE.
NOTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Campina Grande/PB, 27 de novembro de 2024

PORTARIA N° 409/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 62.532/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NIVALDO FREIRE GOMES**, matrícula 9832, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 01 de junho de 2025**.

Campina Grande, 28 de novembro de 2024.

PORTARIA N° 410/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.900/2024**,

RESOLVE:

² Art. 136 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e **provada a boa-fé**, o servidor **optará por um dos cargos**.
§ 1º - **Provada a má-fé**, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.
Art. 137 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Conceder à servidora **MARCIA DE SOUZA BAPTISTA**, matrícula 12192, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025.**

Campina Grande, 02 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 412/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 75.453/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADILTON COSTA**, matrícula 3536, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **retroativo ao dia 15 de outubro de 2024 a 14 de abril de 2025.**

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 413/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 74.901/2024**,

RESOLVE:

Fazer voltar às suas funções, o servidor MAIRON ALVES SOARES, matrícula 14864, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença para Atividade Política, retroativo ao dia 08 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 414/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 73.809/2024**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANEIDE PEREIRA DE FRANCA**, matrícula 11.491, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 01 de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025.**

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 415/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 65.655/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO FERNANDO DE CASTRO BEZERRA**, matrícula 8926, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 15 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025.**

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 - 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº **9.03.12/2024**, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **05/12/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **9.03.12/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PLATIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.767.460/0001-69

Endereço: R EVANDRO VERÍSSIMO DE LIMA, 205, TAMBOR, CAMPINA GRANDE

CEP: 58.414-740

Contatos: Tel. (83) 9 9674.2876 | 9 9631.8289

E-MAIL: platinum_moveis@hotmail.com

Representante: DENISE MEDEIROS RANIER

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMARIO VITRINE MATERIAL: CANTONEIRA CHAPA AÇO, ESMALTADO, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 5MM ESPESSURA, TIPO FECHADURA: FECHADA COMIM, ALTURA 1,65M, LARGURA: 0,65M, PROFUNDIDADE: 0,40M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:1 PORTA, LATERAIS DE VIDRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PLATIUM	UND	56	R\$ 900,00	R\$ 50.400,00
2	ARMARIO VITRINE MATERIAL: CANTONEIRA CHAPA AÇO, ESMALTADO, MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 5MM ESPESSURA, TIPO FECHADURA: FECHADA COMIM, ALTURA 1,65M, LARGURA: 0,65M, PROFUNDIDADE: 0,40M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:1 PORTA, LATERAIS DE VIDRO (EXCLUSIVO ME/EPP 14%)	PLATIUM	UND	9	R\$ 900,00	R\$ 8.100
TOTAL: R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	2
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	47

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	1
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	6

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE

DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande , 06 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 - 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.12/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 05/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 04.063.503/0001-67

Endereço: AV ALBERTO MIGUEL, 890, SET CAMPINAS, GOIANIA, GOIAS

CEP: 74.510-010

Contatos: Tel. (62) 3231-4202 | (62) 3231-4200

E-MAIL: helio@shoppingdoescritorio.com.br

Representante: **MARCOS ANTONIO GOMES**

ITE M DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21	CADEIRA ESCRITÓRIO -	FKGRUPO -	UND	145	R\$ 644,00	R\$ 93.380,00

	MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRESIDENTE				
22	CADEIRA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. (EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	FKGRUPO - PRESIDENTE	UND	48	R\$ 644,00	R\$ 30.912,00
TOTAL: R\$ 124.292,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
21	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	4

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	15
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	11
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	21
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	17
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	34

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
22	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	1
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	5
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	9
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	16

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751,

de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata

será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no

sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a

contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 - 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.12/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 05/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.442.524/0001 - 07

Endereço: CCSW QD 06 BLOCO B/C SALA 45 EDIFICIO MIAMI CENTER

CEP: 53.437720

Contatos: Tel. (81) 986832711 / (81) 986209868

E-MAIL: prosperity.licit@gmail.com

Representante: FABIABE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	CADEIRA DE AUDITÓRIO FIXA, COM BRAÇOS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO E ASSENTO, COR PADRÃO DA UNIDADE, COM DIMENSÕES DO ENCOSTO 1000 X 560 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 1000 X 500 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 10%. ASSENTO E RECOSTO FIXOS, NAO REBATÍVEIS. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMAVEL, MOLDADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 14 MM OU EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTENCIA MECANICA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL DE ALTA RESISTENCIA ISENTA DE CFC, ALTA RESILIENCIA A PROPAGACAO E RASGO, ALTA TENSAO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINAMICA, BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 60 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 60 A 80 MM. REVESTIMENTO POSTERIOR DO ENCOSTO EM LA NATURAL OU CAPA DE PROTECAO TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, EM TECIDO 100% LA NATURAL DE BAIXA FLAMABILIDADE (ANTI-CHAMA) RESISTENTE A RASGO, A ABRASAO, A RUPTURA, AO ESGARCAMENTO E SOLIDEZ A LUZ. DESIGN ANATOMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL E LOMBAR. ESTRUTURA DOS	IMPACTO	UND	157	R\$ 480,00	R\$ 75.360,00

	PES-BRACOS EM ACO FIXADO A UMA BASE INFERIOR COM FURACAO EMBUTIDA PARA FIXACAO NO PISO, SERVINDO DE APOIO DE FIXACAO DO ASSENTO E ENCOSTO. ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EM TINTA PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ACABAMENTO LATERAL EM AGLOMERADO OU REVESTIDO EM TECIDO 100% LA NATURAL, DE BAIXA FLAMABILIDADE (ANTICHAMA) RESISTENTE A RASGO, A ABRASAO, A RUPTURA, AO ESGARCAMENTO E SOLIDEZ A LUZ. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO APOIA-BRACO EM POLIURETANO INJETADO, COM DESIGN ANATOMICO. PRANCHETA EMBUTIDA NO BRACO: ESCAMOTEAVEL COM SISTEMA ANTI-PANICO OU SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA, QUANDO FECHADA A PRANCHETA FICA EMBUTIDA NA LATERAL DA POLTRONA. DIMENSOES MINIMAS 340 X 255 MM (COMPRIMENTO X LARGURA). CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
8	CADEIRA DE AUDITÓRIO FIXA, COM BRAÇOS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO E ASSENTO, COR PADRÃO DA UNIDADE, COM DIMENSÕES DO ENCOSTO 1000 X 560 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 1000 X 500 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 10%. ASSENTO E RECOSTO FIXOS, NAO REBATÍVEIS. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, EM MADEIRA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMAVEL, MOLDADA	IMPACTO	UND	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00

COM ESPESSURA MÍNIMA DE 14 MM OU EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTENCIA MECANICA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL DE ALTA RESISTENCIA ISENTA DE CFC, ALTA RESILIENCIA A PROPAGACAO E RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINAMICA, BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 60 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 60 A 80 MM. REVESTIMENTO POSTERIOR DO ENCOSTO EM LA NATURAL OU CAPA DE PROTECAO TIPO CONCHA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, EM TECIDO 100% LA NATURAL DE BAIXA FLAMABILIDADE (ANTI-CHAMA) RESISTENTE A RASGO, A ABRASAO, A RUPTURA, AO ESGARCAMENTO E SOLIDEZ A LUZ. DESIGN ANATOMICO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODACAO DAS REGIOES DORSAL E LOMBAR. ESTRUTURA DOS PES-BRACOS EM ACO FIXADO A UMA BASE INFERIOR COM FURACAO EMBUTIDA PARA FIXACAO NO PISO, SERVINDO DE APOIO DE FIXACAO DO ASSENTO E ENCOSTO. ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EM TINTA PO EPOXI COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ACABAMENTO LATERAL EM AGLOMERADO OU REVESTIDO EM TECIDO 100% LA NATURAL, DE BAIXA FLAMABILIDADE (ANTICHAMA) RESISTENTE A RASGO, A ABRASAO, A RUPTURA, AO ESGARCAMENTO E SOLIDEZ A LUZ. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO APOIA-BRACO EM POLIURETANO					
---	--	--	--	--	--

	INJETADO, COM DESIGN ANATOMICO. PRANCHETA EMBUTIDA NO BRACO: ESCAMOTEAVEL COM SISTEMA ANTI-PANICO OU SISTEMA DE FECHAMENTO DA PRANCHETA, QUANDO FECHADA A PRANCHETA FICA EMBUTIDA NA LATERAL DA POLTRONA. DIMENSOES MINIMAS 340 X 255 MM (COMPRIMENTO X LARGURA). CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA COM AS DUAS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP 23,65%)					
26	MESA CABECEIRA (CRIADO MUDO COM PORTA), TODO EM CHAPA ESMALTADA, PES COM BORRACHA NAS BASES. (EXCLUSIVO ME / EPP)	IMPACTO	UND	53	R\$ 420,00	R\$ 22.260,00
TOTAL: R\$ 101.460,00 (CENTO E UIM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
7	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	48
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	23
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	58
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	28
ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
8	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
26	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	5
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	30

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal

n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta

ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 – 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.12/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 05/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

propostas cujos preços tenham sido registrados,
independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS,
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NETO MOVEIS LTDA
CNPJ: 24.978.808/0001-06
Endereço: R DA CONCEIÇÃO, 59, BOA VISTA, RECIFE/PE
CEP: 50.060-130
Contatos: Tel. (81) 3788.1359
E-MAIL: licitacaonetomoveis@gmail.com
Representante: ELIANE HONORATO GEORGE

ITE M DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	CADEIRAS TIPO CAIXA COM PES FIXOS CADEIRA SECRETARIA ALTA ACOLCHOADA MATERIAL IMPERMEÁVEL, GIRATÓRIA SUPOSTA ATÉ 100KG, COM ARO PARA OS PÉS, REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO. (EXCLUSIVO ME / EPP)	ARCO	UND	140	R\$ 237,00	R\$ 33.180,00
TOTAL: R\$ 33.180,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
24	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	10
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	10
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	28
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	7

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	40

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em

que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 - 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.12/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 05/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **9.03.12/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SC&M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.927.672/0001-06
Endereço: SHC/SW CCSW 06 BLOCO B/C SALA 45 , SUBSOLO – SETOR SUDOESTE/DF, BRASILIA/DF
CEP: 70.680-550
Contatos: Tel. (61) 3341-1234/ (61) 99989-7709 / (61) 3341-1314
E-MAIL: scmcomercialepp@gmail.com
Representante: SANDRA DE CARVALHO MARIANO

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO E BASCULANTE REGULÁVEL, EM TECIDO E ESPUMA INJETADA D23 SELADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARTIFLEX	UND	570	R\$ 200,00	R\$ 114.000,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO E BASCULANTE REGULÁVEL, EM TECIDO E ESPUMA INJETADA D23 SELADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARTIFLEX	UND	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
TOTAL: R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
11	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	15

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	15
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	22
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	440

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
12	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	5
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	5
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	150

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do

contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará

na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço

de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório

e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de

itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2024 - 06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.12/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 05/12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº 1.383/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9.03.12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AJP DE SOUSA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 31.070.140/0001-60

Endereço: R PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIPE/PE

CEP: 50.830-060

Contatos: Tel. (81) 3099-1310

E-MAIL: vendas.multicanegocios@gmail.com

Representante: LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES S	UND	252	R\$ 513,00	R\$ 129.276,00
4	ARMÁRIO AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO). (EXCLUSIVO ME/EPP 17,1%)	AÇOEXPRES S	UND	52	R\$ 513,00	R\$ 26.676,00
5	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (BIRÔ). ALTURA: 75 CM LARGURA:120CM; PROFUNDIDADE:60CM; PÉS:METALON - MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (BIRÔ). ALTURA: 75 CM LARGURA:120CM; PROFUNDIDADE:60CM; PÉS:METALON,50X30; TAMPO: DP; ACABAMENTO: FITADEBORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES S	UND	500	R\$215,65	R\$ 107.825,00

6	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (BIRÔ). ALTURA: 75 CM LARGURA:120CM; PROFUNDIDADE:60CM; PÉS:METALON - MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (BIRÔ). ALTURA: 75 CM LARGURA:120CM; PROFUNDIDADE:60CM; PÉS:METALON,50X30; TAMPO: DP; ACABAMENTO: FITADEBORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES. (EXCLUSIVO ME / EPP 20%)	AÇOEXPRES S	UND	125	R\$ 215,65	R\$ 26.956,25
9	CADEIRA FIXA TIPO PÉ: PALITO (4), COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM PÓXI, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES S	UND	524	R\$ 112,10	R\$ 58.740,40
10	CADEIRA FIXA TIPO PÉ: PALITO (4), COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM PÓXI, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA. (EXCLUSIVO ME / EPP 24,1%)	AÇOEXPRES S	UND	166	R\$112,10	R\$ 18.608,60
13	ESTANTE; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO DE 101 A 200 KG, ALTURA DE 210 CMX 90DE LARGURA, PRATELEIRAS 5/6, COLUNAS: PERFIL DUPLA SIMPLES DE 35 X 35MM CAPACIDADE: 60 KG POR PLANO REFORÇO X: SIM LATERAIS (4) E FUNDO (1). PINTURA: ELETROSTÁTICA	AÇOEXPRES S	UND	297	R\$ 342,00	R4 101.574,00

	EPÓXI À PÓ, ESTRUTURA DESMONTÁVEL: COR: CINZA, PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC 1/4 X 1/2 (48 PARAFUSOS E 48 PORCAS CHAVE 11). (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
14	ESTANTE; MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO DE 101 A 200 KG, ALTURA DE 210 CMX 90DE LARGURA, PRATELEIRAS 5/6, COLUNAS: PERFIL DUPLA SIMPLES DE 35 X 35MM CAPACIDADE: 60 KG POR PLANO REFORÇO X: SIM LATERAIS (4) E FUNDO (1). PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI À PÓ, ESTRUTURA DESMONTÁVEL: COR: CINZA, PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC 1/4 X 1/2 (48 PARAFUSOS E 48 PORCAS CHAVE 11). (EXCLUSIVO ME / EPP 24%)	AÇOEXPRES S	94	UND	R\$342,00	R\$32.148,00
15	LONGARINA, CADEIRA, CONCHA DUPLA, 04 LUGARES,POLIPROPILENO,P RETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA CONCHA DUPLA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, ASSENTO MEDINDO (470X430)MM=(LXP), ENCOSTO MEDINDO (470X270)MM=(LXA), NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO TUBULAR, SECAO OBLONGA, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18), MEDINDO NO MINIMO 2025MM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICACOM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES S	258	UND	R\$ 323,00	R\$ 83.334,00
16	LONGARINA, CADEIRA, CONCHA DUPLA, 04 LUGARES,POLIPROPILENO,P	AÇOEXPRES S	UND	77	R\$ 323,00	R\$ 24.871,00

	RETA - LONGARINA, MODELO CADEIRA CONCHA DUPLA, COM 04 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, ASSENTO MEDINDO (470X430)MM=(LXP), ENCOSTO MEDINDO (470X270)MM=(LXA), NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO CARBONO TUBULAR, SECAO OBLONGA, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18), MEDINDO NO MINIMO 2025MM DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICACOM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. (EXCLUSIVO ME / EPP 23%)					
17	LONGARINA, MODELO CADEIRA, CONCHA DUPLA, COM 03 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE DE 45 A 55KG/M3, REVESTIDO EM POLIMEROS A BASE DE PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, COM SECAO OBLONGA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1850MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, NA COR GRAFITE, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, NORMAS NBR / ABNT VIGENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES	UND	223	R\$ 248,00	R\$ 55.304,00
18	LONGARINA, MODELO CADEIRA, CONCHA DUPLA, COM 03 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXIVEL, DENSIDADE DE 45 A 55KG/M3, REVESTIDO EM	AÇOEXPRES	UND	71	R\$ 248,00	R\$ 17.608,00

	POLIMEROS A BASE DE PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM SEÇÃO OBLONGA, MEDINDO COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 1850MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO, NA COR GRAFITE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, NORMAS NBR / ABNT VIGENTES. (EXCLUSIVO ME / EPP 24%)					
19	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AÇOEXPRES S	UND	106	R\$558,00	R\$59.148,00
20	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. (EXCLUSIVO ME / EPP 25%)	AÇOEXPRES S	UND	35	R\$ 558,00	R\$ 19.530,00
23	ARMÁRIO DE METAL TIPO VESTUÁRIO, 04 VÃOS, 12 PORTAS, COM FECHADURA. PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR CINZA. PINTURA EPÓXI PÓ. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 198 CM. LARGURA 095 CM. PROFUNDIDADE 39,5 CM. PESO APROXIMADO: 40 KG.	AÇOEXPRES S	UND	37	R\$740,00	R\$27.380,00

	(EXCLUSIVO ME / EPP)					
25	CADEIRA FIXA MATERIAL: POLIPROPILENO, ASSENTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: PRETA, TIPO PÉ: COM 4 PÉS EM TUBO, ALTURA: APROXIMADAMENTE 79 CM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 53 C. (EXCLUSIVO ME / EPP)	AÇOEXPRES S	UND	202	R\$ 76,00	R\$ 15.352,00
27	ESTANTE MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRUTURA: METÁLICA, MEDIDAS MINIMAS: PROFUNDIDADE: 30 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X". (EXCLUSIVO ME/EPP)	AÇOEXPRES S	UND	136	R\$ 211,00	R\$ 28.696,00
28	MESA REUNIÃO RETANGULAR MATERIAL: MADEIRA MDP, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 766 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO: 36 M. (EXCLUSIVO ME / EPP)	AÇOEXPRES S	UND	55	R\$ 427,50	R\$ 23.512,50
29	MESA REUNIÃO REDONDA - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MDF, TIPO MADEIRA: FIBRA DE MADEIRA MÉDIA DENSIDADE, DIÂMETRO: 1.200 MM, ALTURA: 730 MM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: PRETA. (EXCLUSIVO ME / EPP)	AÇOEXPRES S	UND	73	R\$ 289,00	R\$ 21.097,00
TOTAL: R\$ 877.636,75 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI
---------	----------------------	---------	--------

			DADE
3	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	4
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	22
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	26
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	29
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	142

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
4	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	1
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	28

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
5	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	8
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	8
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	16
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	16
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	16
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	24
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	355

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	2
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	4

6	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	90

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
9	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	8
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	14
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	437

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
10	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	143

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
13	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	12
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	100
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	134

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0

14	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	3
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	25
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	52

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
15	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	4
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	14
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	216

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
16	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	1
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	64

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTI DADE
17	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	4
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	195

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
18	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	1
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	60

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
19	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	1
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	51
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	18

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
20	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	1
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	24
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0

23	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	9
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	26

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
25	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	10
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	90
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	30

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
27	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	5
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	45
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	50

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
28	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1

	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	30

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
29	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	FUNDO MUNICIPAL DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	20

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do

licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo

justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, INGRID MONIQUE

DOS SANTOS RAMIREZ EMERY, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande , 06 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
67.250/2024	ROSILDA MARIA SILVA	11072	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
67.251/2024	ROSILDA MARIA SILVA	12733	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
64.536/2024	SONALY DE OLIVEIRA BARROS	12717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
70.958/2024	JOANA DARQUE MENDES PIRES DE FARIAS	7150	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
65.883/2024	JEANNE MARIA OLIVEIRA MANGUEIRA	24803	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
71.526/2024	SANDREYLZA PEREIRA MEDEIROS	6424	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
66.451/2024	GEOVANIA FRANKLIN CLEMENTINO DA SILVA	24760	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
66.890/2024	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	6569	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
44.299/2024	JOCÉLIA FERREIRA VIANA SANTOS	11238	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
41.592/2023	ANA MARIA ARAÚJO	10811	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
72.659/2024	EDVANIA FERNANDES DA SILVA	7836	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
68.410/2024	ANA CLAUDIA DIAS IVAZAKI	16724	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
48.580/2024	REBECCA CASTELO BRANCO DE BRITO	28019	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
73.430/2024	LISANDRA MAURICEA NEVES AMORIM	24814	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
77.277/2024	RIVANEIDE DE SOUSA	4748	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
67.479/2024	LINDOALDO CARDOSO	10140	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
75.447/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VIEIRA	12017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
75.573/2024	JOSENALDO ROMERO FREIRE DE LIMA	10131	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
74.945/2024	MARCELO TARGINO DO NASCIMENTO	7560	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO

73.262/2024	MAX ALAN DE ALBUQUERQUE	4258	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
66.519/2024	MARIANA VASCONCELOS VIDA DE NEGREIROS	30835	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
73.858/2024	ANGELA VIRGINIA FRAGOSO DE MEDEIROS	12645	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
74.286/2024	MARIA DO SOCORRO HYRGELIA CHAGAS FARIAS	7140	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
71.765/2024	DULCE MONTEIRO BEZERRA	12813	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
66.202/2024	FRANKLYN BARBOSA DE BRITO	12380	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
68.440/2024	ELISETE CAVALCANTI SALES	12897	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
69.882/2024	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	8019	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
73.551/2024	BENEDITO RONALDO FERREIRA	21108	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
68.859/2024	JOSÉ MARTINS SERAFIM	3690	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
68.623/2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	12347	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
73.081/2024	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	11254	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
7.386/2024	SOCORRO BONIFÁCIO DE SOUSA	14590	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
75.415/2024	EDUARDO JORGE DE QUEIROZ BARBOSA	25198	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
22.877/2024	JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO,	7533	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
16.239/2024	GIVANILDO DE FIGUEIREDO	10197	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
75.078/2024	PEDRO MARCONI PESSOA	14817	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
78.086/2024	JOSÊNELLE CAVALCANTE SANTOS	20647	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
87.818/2024	ROSY MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	30315	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
62.920/2024	VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO	4394	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
78.615/2023	WILDER SILVA VIEIRA	7834	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1150/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que

dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) JANAILSON JOSE DINIZ, matrícula 14512, ocupante do cargo efetivo de Professor(a)

Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1151/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MONICA JEANE CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 12630**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1152/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MONICA JEANE CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 3280**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1153/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAYANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 29234**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1156/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DE JESUS MIRANDA DA SILVA, matrícula 30323**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 02 dezembro 2024 até 31 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

**ADESÃO DE ATA Nº 07.002.2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.741/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.741/2024, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS ABRILHANTAR OS FESTEJOS E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE BACAMARTE/PB. RATIFICO A ADESÃO DE ATA Nº 07.002.2024, em favor de JOAREZ SOUZA DO O LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.427.090/0001-55, no valor de R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 78, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.254/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.735/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.254/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A DEMANDA NO HOSPITAL DOUTOR EDGLEY, em favor da PESSOA JURÍDICA AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.517.641/0001-80, no VALOR de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais). Com fundamento no Artigo 75,

inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16763/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ruth De Queiroz Ferreira Barros. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16367/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ruth De Queiroz Ferreira Barros. Data Da Assinatura: 05/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16778/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Luis Gustavo Vieira De Araujo. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16366/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Luis Gustavo Vieira De Araujo. Data Da Assinatura: 05/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16780/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fabio A Da S Rezende. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº.

16363/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Fabio Augusto Da Silva Rezende. Data Da Assinatura: 05/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16781/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hugo Costa Guedes Alves. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16365/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Hugo Costa Guedes Alves. Data Da Assinatura: 05/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16891/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16369/2023. Partes: Sms/Pmcg E Clinica De Dermatologia Luciana Rabello Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/12/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, I, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Leticia Silveira Rabello De Oliveira. Data Da Assinatura: 05/12/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos

PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotoão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 88.575/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 453.858,23 (quatrocentos e cinquenta e tres mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e tres centavos), referente a novembro/2024, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA
Fundação Pedro Américo
CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as

parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, nº 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 89.329/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 3.885,80 (tres mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a novembro/2024, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda

CNES: 2363194

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA MADALENA CRISPIM SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 88.741/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 287.874,76 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente a novembro/2024, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA
CLIPSI Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO
Administrador judicial

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.047/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA TRUPE NATALINA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, EDIÇÃO 2024. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2024. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077 | 3390.39|

15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

DISPENSA Nº 12012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.369/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a dispensa nº 12012/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche para atender as demandas da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, em favor de : PANIFICADORA KI MASSAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.302.479/0001-62, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Conforme a cláusula 7.4.3 do Edital 004 – DE FOMENTO BILIU DE CAMPINA 2024, segue, para divulgação e conhecimento, o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, de acordo com as respectivas categorias. Obs.: O resultado apresenta suplentes por substituição dos inabilitados e por sobra do recurso financeiro destinado ao edital.

EDITAL BILIU DE CAMPINA – ARTES CÊNICAS				
INCENTIVO	Nº Processo	Propo nente	Proposta	Valor
MONTAGEM	001	Francisco Soares de Oliveira	Censor Federal	R\$ 15.000,00
MONTAGEM	002	Luyza Azevedo Probst	Fia	R\$ 15.000,00
MONTAGEM	004	Euclides Alves de Araújo (Casa de Dança La Barca)	Promoção da Saúde e Bem-estar para Idosos através da dança	R\$ 15.000,00
CIRCOS	005	Saulo felipe oliveira da silva	Circo Malandrinho – Arte Circense para Todos	R\$ 10.000,00
CIRCOS	006	O CIRCO DO PALHAÇO CHEIROZITO POP SHOW	Circo Cheirozito - Temporada 2025	R\$ 10.000,00
CIRCOS	007	Jairo do Nascimento Silva	Dr Catibel Trupcando no espetáculo Um sorriso ou uma palhaçada	R\$ 10.000,00
CIRCOS	008	Edleusa Gomes Cavalcante	Dança em Tecido Acrobático	R\$ 10.000,00
SOLO OU DUO	009	Yan Gabriel Bezerra Barboza	Espetáculo "A Cacaria"	R\$ 3.000,00
SOLO OU DUO	010	Jéssica dos Santos Taveira	Título: Vida na Feira: Danças de Raízes e Identidade	R\$ 3.000,00
SOLO OU DUO	011	Vagner Gomes da Silva	Movimento de Luz: Arte, Inclusão e Inovação Sensorial	R\$ 3.000,00
TRIO OU GRUPO	012	Bodopitá Companhia de Teatro	CaravanaS na Escola	R\$ 5.000,00
TRIO OU GRUPO	013	André Davi Rodrigues Sátiro	Cartas da Rainha da Borborema	R\$ 5.000,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				

MONTAGEM	178	Anderson Araujo Rodrigues de Sá	Somos	Habilitado R\$ 15.000,00
				R\$ 119.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – MÚSICA				
INCENTIVO	Nº Processo	Prop one nte	Proposta	Valor
SOLO	014	Ana Paula da Silva	Sons que Enxergam o coração	R\$ 2.000,00
SOLO	015	Gilvanaldo Alencar de Lima	O MEU NOME E SAUDADE	R\$ 2.000,00
SOLO	016	VANESSA COSTA DE ANDRADE	O Fole Roncou na Escola	R\$ 2.000,00
DUPLA	019	Rodrigo Maciel da Silva Braga	Rodrigo Braga & Pedro Haus cantam Brasilidades.	R\$ 3.500,00
DUPLA	020	MARIA VERONICA MORAIS DE MEDEIROS	Verônyca Ryos e Adriano Medeiros: Um Duo sobre nossas raízes nordestinas	R\$ 3.500,00
DUPLA	021	Clarissa Raquel Justino de Araujo	Gravação Profissional do Show – Clarissa & Micaella	R\$ 3.500,00
TRIO	022	Cícera Maria Silva de Andrade	Forró da Esperança	R\$ 5.500,00
TRIO	023	Esdras Gabriel Lucena de Oliveira	Esdras Gabriel Lucena de Oliveira	R\$ 5.500,00
TRIO	024	Jéssica Maria de Melo Almeida	Lar de Palavras	R\$ 5.500,00
QUARTETO	025	Antonio Clementino Leite	Espectáculo Didático Antônio Barros e Cecéu Patrimônio Cultural Imaterial Paraíba	R\$ 7.000,00
QUARTETO	027	Grupo IR	“EM CANTANDO O NORDESTE”	R\$ 7.000,00
GRUPO	028	ANTONIO DEAN ARAÚJO RAMOS	O Canto da Marujada.	R\$ 9.000,00
GRUPO	029	Leandro Alves da Silva	Garagem de Bamba: : Música, Cultura e Inclusão na Escola	R\$ 9.000,00
GRUPO	030	José Wesley Batista Ferreira	Ao Som da Fanfarra – Apresentação regional e intimista	R\$ 9.000,00
GRUPO	031	EDRA VÉRAS DE ALBUQUERQUE	Edra Vêras de Gonzaga a Gonzaguinha	R\$ 9.000,00
FONOGRÁFICO	032	Ilú Orin	EP Diário de Bordo do Multiverso - Parte I	R\$ 6.875,00
FONOGRÁFICO	033	Ana Cecília Ferreira dos Santos	EP "Canções para famílias azuis: música para famílias de crianças autistas"	R\$ 6.875,00
FONOGRÁFICO	034	Adney Duart	PARAIBA INDEPENDENTE	R\$ 6.875,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				
DUPLA	179	Micaella Araújo	Clarissa & Micaella – Cultura Musical e Inclusão nas Escolas	Inabilitado
TRIO	180	A Pulso	Quanto tempo faz: apresentação e divulgação de álbum	Habilitado R\$ 5.500,00
QUARTETO	181	Gênesis Berlarmino de Oliveira	Por Amor Atemporal	Habilitado R\$ 7.000,00
FONOGRÁFICO	182	Willames Diniz	VAIAVIVA	Habilitado R\$ 6.875,00
FONOGRÁFICO	183	Oren bore	Oren Bore – sua produção musical, expressão e apelo ao que se vive dentre a P	Habilitado R\$ 6.875,00
DUPLA	195	Rhiane Keyse de Araújo Chaves	Saudade em todos os cantos: um tributo a Marília Mendonça	Remanejamento por substituição de inabilitado – Etapa de Habilitação
				R\$ 129.875,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – ARTES VISUAIS			
Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
037	Atelier Gravo	Impressões Efêmeras: Sulcos do Consumo no Tempo	R\$ 9.500,00
038	Luiza Ribeiro	Telas Urbanas – quando a cidade fala	R\$ 9.500,00
039	Rebeca Araújo de Souza	Território Borborema	R\$ 9.500,00
040	Antonio Niton Gomes Neto	PORTAIS DE TEMPO EM LUZ	R\$ 9.500,00
041	Camila Simões Gonçalves de Souza	Farra: Revista Cultural Campinense	R\$ 9.500,00
042	José Anderson Oliveira de Santana	Exposição "TRANSFIGURAÇÃO"	R\$ 9.500,00
043	EVANIA CARLA BATISTA DE ARAUJO	Guardiãs da Terra: A Força Feminina nos Assentamentos em Campina Grande	R\$ 9.500,00
044	Ruan Emmanuel da Silva Andrade	Exposição "Arte de Ressocialização: Obras do Lar do Garoto"	R\$ 9.500,00
045	Bruna Sindel Arts	Bruna Gomes Menezes	R\$ 9.500,00
046	Astrogildo Pereira	Exposição 40 anos de axé - Micarande das Antigas	R\$ 9.500,00
047	Valdívia da Costa Lucena	Arte Preta da Serra	R\$ 9.500,00
048	JEFFERSON JUSTINO DE QUEIROZ	Com a Batida do Pé no Toré: A Força dos Encantados.	R\$ 9.500,00
049	Paulo Henrique Cabral de Oliveira	O (In)visível aos seus olhos: Pequenas belezas de uma Campina Grande.	R\$ 9.500,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO			
196	THAIS SAMARA DE CASTRO BEZERRA	AS BRECHAS DO VAZIO	Remanejamento de recurso financeiro – Etapa de Habilitação
			R\$ 123.500,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – ARTESANATO			
Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
050	Dannilo Bandeira	Igbadu - Da Cabaça ao Agbê	R\$ 3.800,00
051	Sandra Lúcia dos Santos Lins	“MÃOS QUE TRANSFORMAM: PRODUÇÃO DE BOLSAS EM FIO DE MALHA UTILIZANDO A TÉCNICA DO CROCHÊ”.	R\$ 3.800,00
052	Benícia Henriques Guimarães Teobaldo	Tramas de criatividade: Oficinas de gola em macramê com fio de algodão colorido	R\$ 3.800,00
053	Paulo Roberto Da Silva Campos	Cocá indígena em 3 d sobre tela	R\$ 3.800,00
054	Simone de Arruda Pimentel Bezerra	Tradição e Arte em Macramê: Oficinas Criativas para Mulheres da Comunidade	R\$ 3.800,00
055	Ana Raquel Pontes Gomes	Exposição: Árvore da Vida em Macramê	R\$ 3.800,00
056	ERIVANUSA	mãos que transforma	R\$ 3.800,00
057	Mana Infinita	Balão de Bilu	R\$ 3.800,00
058	MARIA DE LOURDES ALVES	Boneca de Pano Mandalas	R\$ 3.800,00
059	Claudeci Maria Araujo Pereira	Luminária Pendente: Borboletas em Voo	R\$ 3.800,00
061	ROSELIO SILVA	BRINQUEDO POPULAR: A ARTE DE BRINCAR LONGE DAS TELAS	R\$ 3.800,00
062	MARIA DAS MERCES SANTOS	TRAMAS DA VIDA	R\$ 3.800,00
063	Maria do Socorro Pereira Lucena	BONECAS(os) DE PANO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$ 3.800,00
064	EDILSON SILVA DE LIMA	BERIMBAU ENCANTADO	R\$ 3.800,00
065	Maria Cristina Vidal de Oliveira	Cultura Nordestina: O artesanato em cabaça no ritmo do forró.	R\$ 3.800,00
066	maria rozeli da silva	Artesanato como terapia ocupacional e geração de renda na inclusão social para mães atípicas do autismo	R\$ 3.800,00
067	Iris Ribeiro da Silva	Fios de Memória: oficina criativa de bordado livre	R\$ 3.800,00
069	Geovania Martins da Silva	Da fé a religião vivem nossas tradições	R\$ 3.800,00
070	Mariluce Azevedo Paulino	Capa Francisco Paulino	R\$ 3.800,00

071	Maria Isabel de Castro Beserra	Sentimentos e cores de inclusão	R\$ 3.800,00
			R\$ 76.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
INCENTIVO	Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
CORDEL	072	Rafael de Araújo Mélo	Biliu em Cordel: a história do Maior Carrego do Brasil	R\$ 2.784,00
CORDEL	073	Josenildo Maria de Lima	Impressão do Cordel “O Nosso Nordeste em Cordel: A Essência do Brasil”	R\$ 2.784,00
CORDEL	074	Jucilene Santos de Negreiros	Vem rimar comigo: um passeio pelos versos do cordel	R\$ 2.784,00
CORDEL	075	KARLA KAROLAINE AQUINO DA SILVA	Cordel (Um Forró em Campina Grande)	R\$ 2.784,00
OUTROS GÊNEROS	076	Larissa Eugênia Moura Araújo	Uma Partida	R\$ 8.000,00
OUTROS GÊNEROS	077	THUCA KERCIA MORAIS DE LIMA	A IRMÃ DULCE EM QUADRINHOS E QUADRINHOS	R\$ 8.000,00
OUTROS GÊNEROS	078	Danielle Oliveira da Silva	A cartilha da Preguiça com a Bagunça	R\$ 8.000,00
OUTROS GÊNEROS	079	Marcelo Kariri Meneses	O meu pé esquerdo favorito	R\$ 8.000,00
OUTROS GÊNEROS	080	Flávio Guilherme Batista Brito	Cia Satyricon - 25 anos de Teatro em Campina Grande	R\$ 8.000,00
OUTROS GÊNEROS	081	Manoelly Rodrigues da Silva	afetamentos	R\$ 8.000,00
CONTAÇÃO	082	Roberto Mariano da Silva Santos	AS HISTÓRIAS DE JACKSON	R\$ 2.000,00
FORMAÇÃO	083	IVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	ESCRITA CRÍTICO-CRIATIVA E DRAMATURGIA ABERTA: "O SERVO"	R\$ 3.100,00
FORMAÇÃO	084	Thays Albuquerque	poesia para amanhecer o dia: ecos e reflexos da memória na literatura	R\$ 3.100,00
FORMAÇÃO	085	CULTS - Clube de Leitura	Oficinas de Escrita para Mulheres: Narrativas Cults	R\$ 3.100,00
EVENTOS	086	Instituto Mana	Literatura de cordel: a visibilidade do universo surdo paraibano.	R\$ 9.000,00
EVENTOS	087	Suellen Feitosa Albino	II ENCONTRO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS DE CAMPINA GRANDE	R\$ 9.000,00
EVENTOS	088	Gabriel Lopes Dantas	Sarau Literário Juventude Periférica Viva!	R\$ 9.000,00
EVENTOS	089	Jade Barros de Castro	2ª Edição do Sarau Mulheridades	R\$ 9.000,00
EQUIPAMENTOS	090	Ingedy Delana Pereira de Oliveira	Entre Linhas: Diário de Leituras para a Formação de Leitores	R\$ 3.420,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				
OUTROS GÊNEROS	184	Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	A PELE DA MINHA CASA	Habilitado R\$ 8.000,00
EVENTOS	197	Cibele Silva Laurentino	Conversa com escritores	Remanejamento de recurso financeiro – Etapa de Habilitação
				R\$ 117.856,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – AUDIOVISUAL				
INCENTIVO	Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
ROTEIRO	091	FABI MELO	CORPA CELESTE	R\$ 14.000,00
ROTEIRO	092	36.766.477 JOSE RAILSON DINIZ FRANCA	Luiza	R\$ 14.000,00
ROTEIRO	093	ana karolina matias siqueira	As Catadora e Ela	R\$ 14.000,00
ROTEIRO	094	Mosca Cinematográfica	O Boi de Ouro	R\$ 14.000,00
ROTEIRO	095	Etnia Filmes	“Dá-lhe, Nêgo!”	R\$ 14.000,00
ROTEIRO	096	Ana Camilla da Silva Rodrigues	"Batalha de Rima: a cultura pulsante da periferia de Campina Grande"	R\$ 14.000,00
QUALIFICAÇÃO	097	JOSE EVANILSON DE ARAUJO FILHO 10580690474	José Evanilson de Araújo Filho	R\$ 8.800,00
QUALIFICAÇÃO	098	Maria Patrícia de Aquino de Aquino Lima	Oficina de Roteiro Para Mulheres do MST-CG	R\$ 8.800,00
QUALIFICAÇÃO	099	HIPOLITO DE SOUSA LUCENA	II CURSO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM METODOLOGIA DO CINEMA INSTANTÂNEO	R\$ 8.800,00
QUALIFICAÇÃO	100	Bianca Rocha Gouveia	Pilares da direção cinematográfica: Direção, AD e Continuidade	R\$ 8.800,00
QUALIFICAÇÃO	102	Antônio Burity Serpa	O som do filme: oficina prática de som direto para o audiovisual	R\$ 8.800,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				
QUALIFICAÇÃO	185	Jéssica Lucy Farias Eusebio	Oficina de de Produção Executiva	Inabilitado
ROTEIRO	186	Nathan Cirino	Trava	Habilitado R\$ 14.000,00
QUALIFICAÇÃO	198	LUAN GOMES DE LIMA	CURSO DE CRIAÇÃO DE ROTEIROS PARA CINEMA	Remanejamento por substituição de inabilitado – Etapa de Habilitação
				R\$ 142.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – LINGUAGENS DIGITAIS				
INCENTIVO	Nº Processo	Propo nente	Proposta	Valor
GAMES	104	Papel Pensante Gestão Cultural e Publicitaria	Desenvolvimento do Jogo Educacional - A Magia de Ser Aruana	R\$ 14.000,00
GAMES	105	55.793.606 ERICK JOSE DE SOUZA MIRANDA	As Aventuras de Bob & Lyna	R\$ 14.000,00
SITES	107	Vinícius Ramos Bezerra	Fala, Cultura! - série de podcast sobre Gestão em Produção Cultural	R\$ 5.500,00
SITES	108	Jefferson Fagundes Barreto	ARQUIVO DA MÚSICA CAMPINENSE	R\$ 5.500,00
SITES	109	Sarah Cristinne Firmino Paulino	Site - TOCAIA: Comunicação e Cultura.	R\$ 5.500,00
SITES	110	Pedro Ernesto Haus Venâncio Caminha	Podcast Gerações - Cristaline Music	R\$ 5.500,00
SITES	111	Maxwell Araújo	Blog comunidade artística em evidência	R\$ 5.500,00
SITES	112	Q-Ideia Design e Comunicação	Campina Grande: Um Olhar Contemporâneo sobre o Centro-	R\$ 5.500,00

		Histórico	
			R\$ 61.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – CULTURA POPULAR				
INCENTIVO	Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
GRUPOS	113	Bruno Martins Barbosa	SEGURA O BAQUE 2025	R\$ 10.000,00
GRUPOS	114	Maria Silva Freitas	Oficinas de Coreografia e Musicalidade para crianças vulneráveis.	R\$ 10.000,00
GRUPOS	115	Associação Cultural, Educacional e Social Baraúna	BLOCO ARRASTA AXÉ	R\$ 10.000,00
GRUPOS	116	CIA RAIZES	CIA RAÍZES 30 ANOS – TAMBORES QUE DANÇAM NA FEIRA	R\$ 10.000,00
GRUPOS	117	Jefferson Ricardo Rego da Silva	Tribo Indígena Índios Ulbirajara	R\$ 10.000,00
GRUPOS	119	ERIBERTO DOS SANTOS ALVES 08254247471	Quadrilha Rojão do Forró um olhar para a Periferia.	R\$ 10.000,00
GRUPOS	120	Priscila Soares Braz	Boi Maravilha Mantendo Vivo o carnaval Tradição nos Bairros Periféricos de CG	R\$ 10.000,00
GRUPOS	121	ESCOLA DE SAMBA BAMBAS DO RITMO	Fantasia de Bamba: carnaval, resistência, comunidade e inclusão!	R\$ 10.000,00
GRUPOS	122	Natanaely Santos da Silva	JB do Coco e coletivo Tirinete	R\$ 10.000,00
GRUPOS	123	Fabio Barbosa da Silva	Boi Relâmpago, no arraial de Campina Grande	R\$ 10.000,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				
GRUPOS	187	Pablo Rabeca	Apresentação Cultural Pablo Rabeca – Show “Outros Sertões”	Habilitado R\$ 10.000,00
GRUPOS	188	Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema	HERANÇAS: MITOS, DANÇAS E LENDAS AFRO-INDÍGENAS	Habilitado R\$ 10.000,00
				R\$ 120.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – CULTURA AFRO-BRASILEIRA			
Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
124	Hayla Nathália dos Santos Rodrigues	Batuque Nagô - O Cortejo vai Passar	R\$ 10.363,63
125	Rebeca Guimarães Barbosa	O Trunfo é Pau!	R\$ 10.363,63
126	Mateus Marques Ferreira	Polifonia Afro-Brasileira	R\$ 10.363,63
127	Movimento de Empoderamento Feminino - Maracatu Baque Mulher	Mulheres de Axé: Celebrando A Mulher nas Tradições de Matriz Africana	R\$ 10.363,63
128	Maria Eduarda Campos Oliveira	Grupo Sambada Lunar	R\$ 10.363,63
129	Gabriela Barbosa	Capoeira com mulheres	R\$ 10.363,63
131	Luci Lima	Às Mães D'água	R\$ 10.363,63
132	Coqueiro Alto	Bombo da Paraíba	R\$ 10.363,63
133	Associação Capoeira Nagô da Paraíba	XIII Encontro Capoeira Nagô Paraíba	R\$ 10.363,63
134	Klebson Guedes da Silva	Encontro de Capoeira, Meu Estilo Cordão de Ouro.	R\$ 10.363,63
135	Ednilson Augusto Lima de Arruda Bezerra	“Som da Resistência: um tributo à música negra brasileira”	R\$ 10.363,63

SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO			
189	Wenia Sonaly da Silva Menezes	RITMOS E TRADIÇÕES SAMBA DE RODA - RESGATANDO A CULTURA AFRO-BRA NAS ESCOLAS	Habilitado R\$ 10.363,63
190	Evaldo Batista dos Santos	Capoeira Afro nagô - símbolos da resistência na rainha da Borborema	Inabilitado
			R\$ 124.363,56

EDITAL BILIU DE CAMPINA – CULTURA URBANA				
INCENTIVO	Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
MUSICAL	136	Thiago Juvino Pereira Silva	Um Sonho Mil Corres	R\$ 3.000,00
MUSICAL	137	Luísa Nunes Mendonça de Lima	Álbum Turmalina Paraíba – Indigo	R\$ 3.000,00
MUSICAL	138	Robson Arruda Francisco Filho	Plano A	R\$ 3.000,00
MUSICAL	139	Vitu de Lu	Dj Maloki e o Baile da Melanina	R\$ 3.000,00
DJS E BEATMAKER	140	Thiago Alcantara de Andrade Henriques	Oxente Conspiracy - Rap Paraíba	R\$ 3.000,00
DJS E BEATMAKER	141	KAIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	BEAT FAVELA	R\$ 3.000,00
TRIO E GRUPO	143	Ivan Cardoso da Silva Júnior	EU VIM PRA DANÇAR	R\$ 5.000,00
GRAFFITI	144	Eros Silva Nascimento	SEMENTES DE BILIU	R\$ 6.000,00
GRAFFITI	146	Leandro Silva Santos	Arte e Educação para Todos	R\$ 6.000,00
GRAFFITI	148	Cícero de Tássio Soares Macêdo	MONTEIRO LOBATO - SÍTIO DO PICAPAU AMAR	R\$ 6.000,00
GRAFFITI	149	49.113.518/0001-20	Raízes Limpas	R\$ 6.000,00
RIMAS/SLAM	150	Cidiely Samirys Tavares Dias	Batalha da ZL Edição Especial	R\$ 3.000,00
				R\$ 50.000,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – AÇÕES FORMATIVAS				
INCENTIVO	Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
OFICINA I	151	LUCAS HERBERT LAURENTINO DA SILVA	Oficina de Costura para a Comunidade LGBTQIAPN+ - Foco em Saias Juninas	R\$ 2.600,00
OFICINA I	152	PROMOVER-SE gente e gestão SEM RESTRIÇÃO	Afinação Corporal	R\$ 2.600,00
OFICINA I	153	Ozimikaele Silva Ricarte	Damas em Movimento - Um olhar especial para as damas juninas	R\$ 2.600,00
OFICINA II	154	Herbert Costa do Rêgo	A Língua Brasileira de Sinais para agentes culturais.	R\$ 4.000,00
OFICINA II	155	Ana Beatriz Costa Xavier	Oficina de ballet clássico para adultos iniciantes	R\$ 4.000,00
OFICINA II	156	KAMILLO KAIO PEREIRA LIMA	Desvendando o Universo das Vassourinhas	R\$ 4.000,00
OFICINA II	157	Wagner Cesário da Silva	Quadrilha em Cena: A Magia da Coreografia Junina com Wagner Silva	R\$ 4.000,00
OFICINA II	159	Priscila Gabriela Rocha Silva	Slam com História: Vozes da Resistência	R\$ 4.000,00

OFICINA II	160	Breno Felipe Lima de Sousa	O som da Favela	R\$ 4.000,00
OFICINA II	161	Erik Breno Rodrigues Lima	Parahyba Corpo-Festivo	R\$ 4.000,00
OFICINA II	162	Walber Rodrigues Silva	A criação cênica improvisada: dispositivos para a construção de um espetáculo.	R\$ 4.000,00
OFICINA II	163	53.419.634 MATHEUS IVES CAVALCANTI GUEDES	Caminhos da Música: Ritmos e Brincadeiras nas Raízes Nordestinas	R\$ 4.000,00
OFICINA II	164	José Lucas Sousa Leite	Produção e Comunicação de Documentações Fotográficas	R\$ 4.000,00
OFICINA II	165	Mikaelle da Silva Santos	Vem brincar de capoeira.	R\$ 4.000,00
OFICINA II	166	Armênia Amorim Rangel	ARMÊNIA AMORIM RANGEL	R\$ 4.000,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO				
OFICINA II	191	LEANDRO DE MOURA PEREIRA	LEANDRO DE MOURA PEREIRA	Habilitado R\$ 4.000,00
OFICINA II	192	ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECA ESCOLAR	Habilitado R\$ 4.000,00
OFICINA II	193	Carla Valdívia Vidal de Oliveira	LAÇOS QUE UNEM: "OFICINA DE ARTESANATO"	Habilitado R\$ 4.000,00
				R\$ 67.800,00

EDITAL BILIU DE CAMPINA – FESTIVAIS, MOSTRAS E OFICINAS			
Nº Processo	Proponente	Proposta	Valor
167	Centro de Ação Cultural - CENTRAC	Rádio Folia - vozes da juventude rural	R\$ 29.899,00
168	Lab Matulão	FESTIVAL TRAGA	R\$ 29.899,00
169	Affins Produções Artísticas, Culturais e Serviços Ltda	XVI FIMUS - 9º FIMUS Jazz: Série Músicas do Mundo	R\$ 29.899,00
170	Francisca das Chagas Batista	Oficina de artesanato para mulheres Caminho do Oriente	R\$ 29.899,00
171	Jay Dantas Leite Gomes	Festival do Brilho	R\$ 29.899,00
173	ELLIZZ	PARAHYBA FESTIVAL RAP	R\$ 29.899,00
174	Marcílio de Moraes Júnior	Sudoeste em cena: conexões culturais na periferia	R\$ 29.899,00
175	Associação Cultural Maracagrande	FESTIVAL ARRAIÁ MARACAGRANDE	Desclassificado
176	Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste	2º FESTIVAL NO RITMO DA INCLUSÃO	R\$ 29.899,00
177	João Ricardo da Silva	Mostra Arte de Pajé	R\$ 29.899,00
SITUAÇÃO SUPLENTE REMANEJADO			
194	Skar Guilherme	Simbióse - Da Outridade à Transcendência	Habilitado R\$ 29.899,00
199	Jéssica Diniz Alves de França	Arte Inclusiva	Remanejamento por substituição de desclassificado – Etapa de Habilitação
			R\$ 298.990,00

Obs.:

1. Os proponentes, que foram classificados nesta Etapa, receberão comunicado para enviar a conta bancária pela plataforma Prosas até dia 16 de dezembro, para seguir para a etapa de assinatura de termo de execução cultural.
2. Os proponentes, que foram REMANEJADOS, terão, do dia da publicação dos resultados até 12 de dezembro, para enviar pela plataforma Prosas, as documentações referentes a Etapa de Habilitação, item 7 do Edital.

A Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização da PNAB Campina Grande.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇAS AMBIENTAIS

L D NUNES, inscrita no CNPJ nº 02.291.660/0001-02 torna público que, em 14/11/2024 protocolou o processo de nº 357/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, localizado na Rua João Pequeno, 508, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

CENTRO DIAGNOSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.210.568/0007-00 torna público que, em 11/11/2024 protocolou o processo de nº 351/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, localizado na Rua Montevideo 720 LOJA 10 Bela Vista – Campina Grande/PB.

ANATOMO - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.449.690/0001-17 torna público que, em 13/11/2024 protocolou o processo de nº 355/2024 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 398 - Prata - Campina Grande/PB.

DINAMERICA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.088.206/0004-93 torna público que, em 25/11/2024 protocolou o processo de nº 368/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Tranquilino Coelho Lemos, Santa Rosa - Campina Grande/PB.

FL IMOBILIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ nº 02.088.206/0001-40 torna público que, em 12/11/2024 protocolou o processo de nº 353/2024 requerendo a Autorização Ambiental, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM, localizado Av. Francisco Lopes de Almeida, 2072 - Malvinas - Campina Grande/PB.

ALPHA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 15.674.200/0001-05 torna público que, em 30/10/2024

protocolou o processo de nº 327/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Alzira Pereira Oliveira, nº 160, bairro Universitário - Campina Grande/PB.

R DE S FRANCA, inscrito no CNPJ nº 45.545.887/0001-31 torna público que, em 06/11/2024 protocolou o processo de nº 342/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, DESTINADA A LOJA DE ESTOFADOS, localizado na Doutor Valder Roberto Silva 97 Três Irmãs - Campina Grande/PB.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 22/11/2024 protocolou o processo de nº 367/2024 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Doutor Raimundo de Oliveira Maia, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB.

A SMART CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que, em 25/11/2024 protocolou o processo de nº 369/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José Mota de Oliveira S/N, Quadra 02, lotes 17 a 24 e 41 a 48 Loteamento Portal dos Bosques - Campina Grande/PB.

MAIS CIMENTAO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.658.967/0002-25 torna público que, em 29/11/2024 protocolou o processo de nº 375/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO, localizado na Av. João Wallig, 370 – Distrito Industrial – Campina Grande/PB.

POLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.482/0001-22 torna público que, em 28/11/2024 protocolou o processo de nº 374/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na

Rua. Gerivaldo Luna de Oliveira - Quadra, 329 - LOTE 207 - Campina Grande/PB.

FL IMOBILIÁRIA S.A, inscrita no CNPJ nº 02.088.206/0001-40 torna público que, em 03/12/2024 protocolou o processo de nº 377/2024 requerendo Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado Av. Francisco Lopes de Almeida, 2072 - Malvinas - Campina Grande/PB.

CELEBRA LIBERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 55.146.080/0001-80 torna público que, em 25/11/2024 recebeu a Licença Prévia nº 032/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 4.725,00M², conforme processo nº 294/2024, localizado na Rua Getúlio Cavalcante, S/Nº, bairro Liberdade- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

COSTA SANTIAGO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 50.875.184/0001-01 torna público que, em 25/11/2024 recebeu a Licença Prévia nº 033/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 1.228,12M², conforme processo nº 328/2024, localizado na Valmir Alves Batista, S/Nº, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

GARRA ANIMAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.445.041/0001-61 torna público que, em 25/11/2024 recebeu a Licença de Operação nº 109/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, conforme processo nº 350/2024, localizado na Rua Getúlio Cavalcante, S/Nº, bairro Liberdade- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A inscrita no CNPJ nº 04.185.877/0033-32 torna público que, em 26/11/2024 recebeu a Licença de Operação nº 111/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme processo nº 332/2024, localizado na Av. Deputado Raimundo Asfora, nº 2420 – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E ENTIDADE BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS, RELIGIOSAS DO AGRESTE DA BORBOREMA torna público que, em 27/11/2024 recebeu a Licença de Operação nº 112/2024 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, COM ENTRETENIMENTO (MÚSICA AO VIVO), conforme processo nº 340/2024, localizado na Rua Rosângela dos Santos VidaL, nº

65 – Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

ABNER ALVES DE BARROS – ME inscrito no CNPJ nº 09.306.812/0001-34 torna público que, em 29/11/2024 recebeu a Licença de Operação nº 113/2024 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATO, conforme processo nº 362/2024, localizado na Rua. Manoel Pereira de Araújo nº 320 - Centro- Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

A JPN CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.765.326/0001 -69 torna público que, em 29/11/2024 recebeu a Licença de Operação nº 114/2024 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS conforme processo nº 307/2024, localizado na Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 825 - Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

HITZ RECEPCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 55.077.634/0001-34 torna público que, em 29/11/2024 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 115/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CASA DE FESTAS E EVENTOS COM MÚSICA AO VIVO, conforme processo nº 227/2024, localizado na RUA CAZUIZA BARRETO Nº 45 - Estação Velha - Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

PEDRO BARBOSA DE BRITO NETO inscrita no CPF nº 014.521.454-07 torna público que, em 25/11/2024 recebeu a Licença Simplificada nº 007/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E CONGÊNERES NO SÍTIO CAMPINOTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, TENDO COMO COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 07°06'32,13"S E LONGITUDE: 35°53'37,29"O, conforme processo nº 315/2024. Com validade de 1.460 dias.

BAIRRO NOVO WALTER BRITO SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 55.146.080/0001-80 torna público que, em 03/12/2024 recebeu a Licença Prévia nº 034/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 491.101,26 M² EM UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 988.233,44M², conforme processo nº 325/2024, localizado na Avenida Francisco Lopes de Almeida, PB 138, Três Irmãs – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A EVER E DOC LIMA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 55.875.907/0001-96 torna público que, em 04/12/2024 recebeu a Licença Prévia nº 035/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 1.228,12M², conforme processo nº 335/2024, localizado na Rua Helena Vasconcelos, S/N, Quadra 29, (Lotes A, B, C, D),

Loteamento Portal Sudoeste- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

NOVO PORTAL SUDOESTE AM LMF CONSTRUÇOES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 32.296.484/0001-54 torna público que, em 03/12/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 059/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.307,32M², conforme processo nº 326/2024, localizado na Rua Projetada XXV, Loteamento Portal Sudoeste 3, S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB. Com validade de 1.460 dias.

VITTA 37 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 04/12/2024 recebeu a Licença Prévia nº 036/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 1.661,20M², conforme processo nº 367/2024, localizado na Rua Doutor Raimundo de Oliveira Maia, Três Irmãs,- Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A SMART CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.401.459/0001-32 torna público que, em 03/12/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 058/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 2.583,97M², conforme processo nº 369/2024, localizado na Rua José Mota de Oliveira S/N, Quadra 02, lotes 17 a 24 e 41 a 48 - Loteamento Portal dos Bosques. Com validade de 1.461 dias.

EVER AM LF CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 41.842.562/0001-60 torna público que, em 03/12/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 057/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 4.253,28M², conforme processo nº 333/2024, localizado na Rua João Suassuna, S/Nº, Loteamento Bento Figueiredo, Monte Santo. Com validade de 1.461 dias.

PLANO INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.957.708/0001-94 torna público que, em 04/12/2024 recebeu a Licença de Instalação nº 060/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 1.862,47M, conforme processo nº 364/2024, localizado na Rua Rosangela dos Santos Vidal, S/Nº, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias. AM LMF 06 CONSTRUÇOES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 47.286.274/0001-52 torna público que, em 04/12/2024 recebeu a Autorização Ambiental nº 039/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G 47.286.274/0001-52, conforme processo nº 303/2024, localizado na Avenida Floriano Peixoto, S/N – Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 9.478, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO EU SOU DE JESUS, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Reconhece a utilidade pública do Instituto Eu Sou de Jesus, do município de Campina Grande.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O reconhecimento de que se trata esta lei poderá ser revogado se constatado o desvio de finalidade ou a prática de atos que comprometam a idoneidade da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

MARINALDO CARDOSO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente cujo objeto é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para Apoio, ajustes, adequações de Declarações e laudos técnicos para o e-social e relação ao SST parte engenharia e segurança do trabalhador, consultoria administrativa e recursos humanos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00028/2024 - 04.12.24 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 38.000,00.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2024
AVISO DE ALTERAÇÃO – UASG 981981

O GABINETE DO PREFEITO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que a CLÁUSULA DO ITEM 5.1 – Condições de Entrega, do Termo de Referência, foi ALTERADA. Onde se lê: “5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do Contrato, em remessa única.” Leia-se “5.1. O prazo de entrega

dos bens é de 15 dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do Contrato, em remessa única.” As alterações foram realizadas por determinação dos responsáveis pela fase interna, após pedido de impugnação de edital recebido.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2024.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08h30 horas do dia 20 de dezembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras/) (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 05 de dezembro de 2024.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

ESCOLAS MUNICIPAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
– APAE

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 001/2023, cujo Objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR da Escola Margarida da Mota Rocha, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Sr. José Arimateia de Souza CPF nº 789.171.904-7, no valor de R\$ 3.536,00(três mil, quinhentos e trinta e seis reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de novembro de 2024

RONYCLEY GONÇALVES AGRA
Presidente da APAE-CG

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB